

Lei Municipal promulgada n.º 079/89
de autoria do Poder Executivo
aprovada em 16/05/89 - pessoa ordinária

Joel Tit, Presidente desta Casa
de leis, faço saber que o Ple-
nário aprovou e eu, no uso
de minhas atribuições legais,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a empresa de Transportes Sate-
lite, isenta durante o ano de 1989,
dos impostos e taxas municipais.

Artigo 2.º - Em contrapartida a empresa cona-
dena, segundo critérios estabelecidos
com a Prefeitura Municipal, pagar
lêres por apresentadas, professores e

→ funcionários municipais da administração pública direta, tais como funcionários dos postos de saúde, farmácias, SUCAM e outras órgãos que trabalham a favor da coletividade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Artigo 4º - "Revogou-se as disposições em contrário".

Luiz do Vale - MT,
Câmara Municipal,
Salto dos Semões, 10/05/89.

~~Câmara Municipal de Salto dos Semões~~

~~Joel Pit~~
Presidente

Joel Pit
Presidente